

EDITAL Nº 11/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

1. Sobre a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU)

Considerando o item 4.3 do Edital nº 11/2018, o candidato deverá imprimir a GRU gerada pelo sistema de inscrição para efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição do concurso. O sistema de inscrição no concurso está apresentando uma mensagem para os candidatos, a qual informa que a GRU poderá ser gerada dentro de 48 horas do cadastro da inscrição. No entanto, esta mensagem é uma inconsistência do sistema, podendo o interessado gerar a GRU na área do candidato selecionando a opção “Segunda via da GRU”, independentemente deste prazo.

2. Sobre o item 7.2 do Edital nº 11/2018

Informamos que **todos** os candidatos com inscrições homologadas irão participar das provas (**escrita e didática**) da primeira etapa do concurso, bem como da prova de **títulos**.

O item 7.2 cita o Anexo II a fim de informar aos candidatos com relação a aplicação ou não das provas de apresentação do Plano de Trabalho e/ou Memorial para cada área do conhecimento.

3. Sobre o envio dos títulos

Conforme a segunda errata do Edital nº 11/2018, a submissão dos arquivos comprobatórios dos títulos deverá ser feita por meio digital através da área do candidato, devendo o interessado anexar um **arquivo único referente a cada item** de cada grupo (grupo 1 – Títulos e formação acadêmica; grupo 2 – Atividades de docência; grupo 3 – Atividades de pesquisa e extensão; e grupo 4 – Mérito profissional e atividades administrativas).

Para o envio dos arquivos, o candidato deverá clicar na opção “Documentos do Candidato e Currículo”, e em seguida clicar na opção “currículo do candidato”. Por oportuno, esclarecemos que ao anexar o arquivo o sistema coloca como obrigatório informar o ano do documento correspondente ao item, e em caso de envio de mais de um documento neste arquivo único o candidato poderá informar apenas o ano do documento mais recente.

4. Sobre o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção

Onde se lê:

(...)

O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, **em requerimento dirigido à Comissão de Seleção**, o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

(...)

Leia-se:



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(...)

O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, **em requerimento dirigido a Diretoria de Gestão de Pessoas**, o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

(...)

Itabuna, 24 de abril de 2018

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS